

**Lei nº 3.154 de 12 de março de 2019.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando à cessão de estagiários de direito para prestarem serviços no Fórum da Comarca de Barra Bonita.

**Parágrafo único** - O convênio referido no *caput* será executado na forma e nas condições estipuladas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes, cuja minuta passa a fazer parte integrante desta Lei (Anexo I).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapu do Tietê, 12 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES  
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração